



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2020 - FME**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, faz saber aos interessados que fará realizar, na Sala de Reuniões deste órgão, situada na Av. David de Araújo, nº 071, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, Processo Licitatório sob a modalidade **CONVITE**, do Tipo **Menor Preço Global**, conforme descrição contida no Objeto, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nº 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

### **1. DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação;
- 1.2 – As propostas deverão ser apresentadas até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço global;
- 1.3 – A abertura das propostas se dará no **dia 12 de Agosto de 2020 às 09:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 – Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a CPL com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

4.1.2 - Quando se tratar de representante nomeado deverá ser apresentado procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

4.1.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e fechados, contendo as indicações “ENVELOPE I - HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL” no averso, seguidas das seguintes informações:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO	ENVELOPE II - PROPOSTA
• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO	• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
• Comissão Permanente de Licitação	• Comissão Permanente de Licitação
• Carta Convite nº. 002/2020	• Carta Convite nº. 002/2020
• Razão Social da Proponente e CNPJ	• Razão Social da Proponente e CNPJ

5.2 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios.

5.7 - O licitante deverá examinar todas as instruções, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus anexos.

5.8 - Os anexos referentes a projetos, planilhas, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos serão fornecidos em meio magnético, na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

---

TO no prédio do Paço Municipal, sendo necessária a apresentação de um **pendrive**.

## 6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

6.1 - O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação da CPL da Prefeitura Municipal de Aliança -TO ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e estarem todos em nome da empresa (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

6.1.2 - Não serão autenticados documentos após a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 - Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

6.1.4 - O licitante que se encontrar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para obtenção dos privilégios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a prova de sua condição, através de declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente, extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.1.4.1 - O licitante que deixar de efetuar a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com os documentos de habilitação não poderá requerer ou apresentar proposta de desempate, quando for o caso.

6.2 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

---

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na região da sede da empresa;

6.4 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; (CND FEDERAL)

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente; (CND ESTADUAL)

e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente; (CND MUNICIPAL)

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 - A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **ANEXO V**.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante em papel timbrado sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme Modelo (ANEXO III) fornecido pela CPL.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 - Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos em lei.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS - TO, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0006.0018.12.361.0018.1032 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE: 0020.00.000 - MDE**

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

11.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

11.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

11.4 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

11.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) dos serviços contratados, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

11.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

11.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

11.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

---

**11.10** - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, sito, na Rua David de Araújo, nº 071, Centro, Aliança do Tocantins ou pelo telefone (063) 3377-1715 – 3377 - 1262.

**11.11** - Fica eleito o foro da Comarca de GURUPI -TO, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Anexos:

Anexo I – Composição BDI / Planilha Orçamentária / Memória de Calculo / Cronograma Físico-Financeiro / Composição de Preços;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Comprovação de Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

**ALIANÇA DO TOCANTINS -TO, 04 DE AGOSTO DE 2020.**

---

NAYARA ROCHA DE CARVALHO  
Presidente da CPL

---

ANTÔNIO DOS SANTOS CHAVES  
MEMBRO

---

LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA  
MEMBRO